REQUERIMENTO

Assunto: A ERSARA E A CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA NO FAIAL

Considerando os problemas de contaminação da água para consumo público que recentemente se verificaram na ilha do Faial.

Considerando que tão grave como estes episódios de contaminação recentemente conhecidos, foi a revelação, feita por alguns responsáveis, de que, nos últimos anos, afinal muitos outros problemas afetaram a qualidade de água na ilha do Faial.

Considerando que a verdade é que desse facto, ao longo dos últimos anos, a população desta ilha não foi informada nem alertada.

Considerando que, por um lado, pode ter estado em causa a saúde pública, mas que, por outro, agora, seguramente, está perigosamente em causa a confiança, a transparência e a segurança dos procedimentos de alerta às populações em casos de contaminação da água da rede pública na ilha do Faial.

Considerando que, em 2010, o Governo Regional criou uma Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos na Região (ERSARA) com a "especial incumbência de defesa dos interesses e direitos dos cidadãos, em particular no que respeita à fiscalização e controlo da qualidade da água para consumo humano".

Considerando que o Governo Regional fez recair sobre as Autarquias dos Açores grande parte do financiamento da ERSARA.

Considerando que a generalidade das Autarquias, por sua vez, fez repercutir nos consumidores da água os custos que tiveram de assumir com a ERSARA.

Considerando, por isso, que, no fundo, parte significativa da atividade da ERSARA é financiada pelos cidadãos e, por isso, tal entidade tem de ter na prática alguma efetiva utilidade.

Considerando que compete à ERSARA "emanar as normas técnicas a observar na conceção e gestão dos sistemas de água para consumo humano, visando a utilização das melhores tecnologias disponíveis e o cumprimento das normas relativas à qualidade das águas para consumo humano e a redução dos riscos para a saúde pública resultantes da sua utilização".

Considerando que são ainda atribuições da ERSARA, no âmbito da água para consumo humano, "a realização de ações de auditoria em qualquer ponto do sistema de abastecimento público", alertar a "entidade gestora para eventuais irregularidades detetadas" e "a autoridade de saúde para as situações em que considere necessária a respetiva intervenção e emitir os avisos e comunicados públicos que entender necessários face às situações detetadas" e igualmente elaborar "relatórios sobre a qualidade da água para consumo público".

Considerando que nos casos mais recentes de contaminação de água no Faial se registou a atuação da autoridade de saúde através dos avisos à população, mas a verdade é que, nos casos que terão acontecido em anos anteriores, essa atuação não se registou ou não foi pública.

Considerando que, nem agora nem nos anos anteriores se conhece o papel e a intervenção da ERSARA neste domínio.

Considerando que, atendendo às determinantes e importantes atribuições desta Entidade Reguladora, importa conhecer e de forma documentada qual foi e é a sua atuação.

Considerando, finalmente, que importa conhecer na sua plenitude a problemática recentemente levantada sobre a eventual existência de amianto na água da rede pública da ilha do Faial, em resultado da persistência de condutas de fibrocimento com aquela fibra mineral.

Assim ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os Deputados signatários solicitam ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos e informações:

1 – Teve a ERSARA conhecimento dos casos de contaminação da água de consumo público na ilha do Faial, ocorridos durante este ano? Como obteve esse conhecimento?

2- Solicita-se a informação detalhada e descriminada (data da ocorrência, tipo de contaminação, etc.) de cada um dos casos referidos no ponto anterior.

3 – Face a esse eventual conhecimento a ERSARA emitiu algum aviso ou comunicado público, conforme o estipulado na alínea b) do nº1 do artigo 7º do DLR nº8/2010/A?

4 – Se a ERSARA não emitiu nenhum aviso ou comunicado público porque não o fez?

5 – Teve a ERSARA conhecimento dos casos de contaminação da água de consumo público na ilha do Faial, ocorridos durante os anos de 2011 e 2012? Como obteve esse conhecimento?

6- Solicita-se a informação detalhada e descriminada (data da ocorrência, tipo de contaminação, etc.) de cada um dos casos referidos no ponto anterior.

7 – Atendendo às exigentes responsabilidades da ERSARA no controlo da qualidade de água para consumo humano nos Açores, entende aquela Entidade que, face ao historial de ocorrências no Faial, a água da rede pública para consumo humano deve ser sempre previamente fervida?

8 – Elaborou a ERSARA algum relatório sobre a qualidade da água para consumo público no Faial ou em outras ilhas dos Açores? Em caso afirmativo, solicita-se cópia dos mesmos.

9 – Considera ou não a ERSARA e o Governo Regional que todas estas ocorrências de contaminação, acompanhadas de declarações contraditórias e equívocas de diversos intervenientes com responsabilidade, podem colocar em causa a credibilidade e a confiança na segurança e fiabilidade do abastecimento de água para consumo público no Faial?

10 - Confirma ou não a ERSARA a existência na rede pública da ilha do Faial de condutas de abastecimento de água em fibrocimento contendo amianto?

11 - Em caso afirmativo, qual a localização e extensão dessas condutas e qual o seu impacto na saúde pública dos consumidores do Faial?

12 – Que medidas tomou ou pensa tomar o Governo Regional, através da ERSARA, para ajudar a restabelecer a confiança no sistema de abastecimento de água para consumo público no Faial?

13 – Entende ou não o Governo Regional que neste contexto seria útil a ERSARA proceder a uma auditoria profunda e detalhada ao sistema de abastecimento de água para consumo público no Faial, conforme está previsto nas suas atribuições?

Horta, 21 de Novembro de 2013

Jorge Costa Pereira

Deputado

Luís Garcia

Deputado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 3615 Proc. n.º 54.03.07
Data: 013/11/22 N.º 170/X